



DECRETO Nº 5831/2018

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL SEM PREVISÃO DE TEMPO DE DURAÇÃO, TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII),

Considerando o dever público de atentar-se para o disposto na LRF – LC 101, de 04 de maio de 2000, no que tange aos limites legais impostos por tal norma;

Considerando a acentuada queda das arrecadações que afetam diretamente as fontes de receitas, principalmente as que dizem respeito ao FPM e ICMS;

Considerando os princípios administrativos inseridos no art. 37 da Carta Magna.

Considerando o relevante interesse público quanto à matéria que ora se aborda:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir do dia **10 de setembro do ano em curso, sem previsão de tempo de duração, TURNO ÚNICO**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, com o objetivo de contingenciamento de gastos, visando-se, também, o equilíbrio da situação financeira do Município.

Parágrafo único. Este Decreto não abrangerá as repartições referentes à Educação, Saúde e os Programas Federais, quais continuarão funcionando no horário normal.

Art. 2º. Fica proibida a conversão da licença prêmio em dinheiro.

Art. 3º. Ainda, em atenção ao objetivo deste Decreto, fica limitada a emissão de empenhos, afóra os casos excepcionais e emergenciais, bem como, na efetivação de despesas com pessoal, encargos, água, energia, telefone, dívida pública, cumprindo-se, estritamente as normas constitucionais e legais.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, Município de Dionísio Cerqueira, 03 de setembro de 2018.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 03/09/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração